



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N°. 42.368/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°45/2014**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis n°.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como pelo ATO TRT 19ª n°. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa n°. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "COMPRASNET", constante na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### **1.0 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a eventual aquisição de peças para ar condicionado e gás refrigerante para este Regional, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n° 8.666/93 e art. 16 do Decreto n° 7.892/2013.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: dia 08 do mês de Setembro de 2014.

HORÁRIO: 09h00min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG n°. 02, de 2010.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento far-se-á em qualquer unidade cadastradora do SICAF no território nacional.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 20/08/2014 até às 09:00h do dia 08/09/14.

5.4. O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

5.5. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

**5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.**

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto na parte final do item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 - Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no subitem 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2014 - PROCESSO Nº. 42.368/2014**

6.19 A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- c) conter preços unitários para registro, por peça ou material relacionado no Anexo I; conter **preço total por item e por lote**. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência (ANEXO I), durante todo o período de vigência.
- d) Prazo de garantia dos produtos em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor

e) Prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor PREÇO POR LOTE.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

**7.7** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**7.8** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**7.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**7.10** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

**7.11** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.12** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.13** Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

**7.14** Nos termos do Art. 10 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 o Pregoeiro convocará, no sistema "COMPRASNET", os licitantes remanescentes para que, se houver interesse, reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.14.1** A convocação obedecerá a ordem de classificação do certame e deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação. Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

**7.14.2** O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores. O Pregoeiro encerrará as convocações dos licitantes remanescentes quando atingir o número acima citado.

**7.14.3** A apresentação de novas propostas na forma acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme parágrafo único do Art. 10 do Decreto 7.892/2013.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 6 do Anexo I - Termo de Referência e os documentos mencionadas nos **Anexos II e III** do edital.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste

edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6** Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de três dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.7.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

8.7.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os

procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se firmar contrato e a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

12.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.10 O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

### **13.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93;

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

## **15.0 DA DESPESA**

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

## **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 12 do Termo de Referência - Anexo I.

## **17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

## **18.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 De acordo com o item 14 do Termo de Referência - Anexo I.

## **19.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO**

19.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis

## **20.0 DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS BENS**

20.1 De acordo com o regramento contido no Termo de Referência - Anexo I, em especial no item 8.2.

## **21.0 DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**21.1** O recebimento dos equipamentos será operacionalizado em plena observância ao item 9 do Anexo I - Termo de Referência

**21.2** O pagamento à empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal do Contrato ou seu substituto legal, na forma estabelecida no item 10 do Anexo I - Termo de Referência

**21.3** A compensação financeira dar-se-á na forma estabelecida no item 11 do Anexo I - Termo de Referência

## **22.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**22.1** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **23.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

**23.2** Antes da assinatura da ata será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

## **24. DO FORMA DE FORNECIMENTO**

**24.1** O fornecimento dar-se-á em plena observância aos regramentos contidos no item 8 do Anexo I - Termo de Referência

## **25.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**25.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**25.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.1.4 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.1.5 O TRT somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

25.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **26.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

## **27.0 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**27.1** O critérios de sustentabilidade deverão observar o disposto no item 4.3 do Anexo I -Termo de Referência

## **28.0 GENERALIDADES**

**28.1** Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

**28.2** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

## **29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**29.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**29.3** O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**29.3.1** A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

**29.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail:cpl@trt19.jus.br.

**29.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**29.6** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**29.7** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br) e [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) .

**29.8** Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005; Anexo III- Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió, 18 de agosto de 2014.

**Maria Nely Duarte Ribeiro**  
**Pregoeira**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL  
SERVIÇO DE INFORMÁTICA

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 42.368/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição para condicionadores de ar e gás refrigerante para manutenção do sistema de refrigeração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de refrigeração, mantendo a regularidade da prestação jurisdicional.

4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. **LOTE 1: COMPONENTES PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT.**

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 21.031,90**

Item (A)	Quantidade (B)	Descrição (C)	Valor unitário (D)	Valor total (BxD)
01	150 m	Tubo capilar em cobre 0,070" x 2mm	R\$	R\$
02	100 un	Filtro de cobre de 3 vias	R\$	R\$

03	20 m	Tubo de cobre de 7/8"	R\$	R\$
04	75 m	Tubo flexível de cobre de 1/4"	R\$	R\$
05	75 m	Tubo flexível de cobre de 3/8"	R\$	R\$
06	75 m	Tubo flexível de cobre de 1/2"	R\$	R\$
07	75 m	Tubo flexível de cobre de 5/8"	R\$	R\$
08	75 m	Tubo flexível de cobre de 3/4"	R\$	R\$
09	10 un	Curva de cobre de 7/8"	R\$	R\$
10	10 un	Curva de cobre de 3/4"	R\$	R\$
11	10 un	Curva de cobre de 5/8"	R\$	R\$
12	50 un	Tubo Esponjoso branco 1/4" - peça com 2m	R\$	R\$
13	50 un	Tubo Esponjoso branco 3/8" - peça com 2m	R\$	R\$
14	50 un	Tubo Esponjoso branco 1/2" - peça com 2m	R\$	R\$
15	50 un	Tubo Esponjoso branco 5/8" - peça com 2m	R\$	R\$
16	50 un	Tubo Esponjoso branco 3/4" - peça com 2m	R\$	R\$
17	50 un	Tubo Esponjoso branco 7/8" - peça com 2m	R\$	R\$
18	50 un	Fita aluminizada para isolamento de split, com 5cm x 50m	R\$	R\$
19	100 un	Fita em PVC, cor branca, para isolamento de split, com 100mm x 10m	R\$	R\$
20	20 un	Capacitor de marcha 1,5 mf	R\$	R\$
21	20 un	Capacitor de marcha 3 mf	R\$	R\$
22	20 un	Capacitor de marcha 4 mf	R\$	R\$
23	20 un	Capacitor de marcha 5 mf	R\$	R\$
24	20 un	Capacitor de marcha 6 mf	R\$	R\$
25	20 un	Capacitor de marcha 8 mf	R\$	R\$
26	20 un	Capacitor de marcha 35 mf	R\$	R\$
27	20 un	Capacitor de marcha 45 mf	R\$	R\$
28	20 un	Capacitor de marcha 50 mf	R\$	R\$
29	20 un	Capacitor de marcha 60 mf	R\$	R\$
30	10 un	Controle remoto universal	R\$	R\$
31	10 un	Placa eletrônica universal para split	R\$	R\$
<b>32</b>	<b>60 un</b>	Suporte para condensadora 18 a 36K BTU	R\$	R\$
<b>33</b>	<b>60 un</b>	Suporte para evaporadora piso-teto	R\$	R\$
<b>34</b>	<b>200 un</b>	Calço grande de borracha, com parafuso, para condensadora.	R\$	R\$
<b>35</b>	<b>100 un</b>	Parafuso 12mm sextavado rosca soberba	R\$	R\$
<b>36</b>	<b>100 un</b>	Parafuso 8mm sextavado	R\$	R\$
<b>37</b>	<b>100 un</b>	Bucha para parafuso 12mm	R\$	R\$
<b>38</b>	<b>100 un</b>	Bucha para parafuso 8mm	R\$	R\$
Valor total do lote				R\$

#### 4.2. LOTE 2: : GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT.

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 31.639,00**

Item (A)	Quantidade (B)	Descrição (C)	Valor unitário (D)	Valor total (BxD)
39	40	Gás refrigerante R-22, garrafa com 13,6 Kg.	R\$	R\$
40	20	Gás refrigerante R-410a, garrafa com 11,35 Kg.		
Valor total do lote				R\$

#### 4.3 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1 Os materiais e embalagens empregados, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.3.2 Se possível, deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3 Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.4 Os produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.

**4.5 Em caso de divergência entre o detalhamento dos materiais publicados no Sistema Comprasnet, em relação à descrição constante no Termo de Referência, prevalecerão as deste termo.**

## **5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

5.1 Os materiais objeto deste certame, terão seus preços registrados por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo menor preço por lote.**

5.2 Esta contratação tem por base os seguintes normativos

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93;

- Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95;
- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 2ª Edição.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:**

### 6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial, no caso de empresário individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**
  - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) **Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;**
  - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### 6.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - e.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

### 6.1.5 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) **DECLARAÇÃO**, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

#### 6.1.6 Documentação Complementar:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;**
- b) **Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005;**
- c) **Planilha contendo os dados gerais da empresa (modelo em anexo), para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.**

**6.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

**6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.**

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1 A proposta escrita deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:**

- f) **Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;**
- g) **Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;**
- c) **Planilha conforme modelo abaixo, informando preço unitário e preço total, por produto e/ou material nela relacionado; bem como total por lote. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;**

d) Erros no preenchimento poderão ser sanados desde que não acarretem a majoração do preço ofertado.

Lote (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Valor Unitário (D)	Valor Total (B x D)
			(numerais)	(numerais )
Valor Total do Lote				(numerais e por extenso)

## 8. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da **Nota de Empenho** correspondente.

8.1.1 A Nota de Empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.

8.2 O fornecimento deverá ser efetuado com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

8.2.1 O prazo máximo de entrega poderá ser prorrogado apenas com a autorização da administração mediante solicitação justificada por parte do fornecedor.

8.3 Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no seguinte endereço:

ÓRGÃO/UASG-080022	Endereço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	Setor de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL). FONE: (082) 2121-8123/2121-8196

8.4 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega dos materiais esteja prevista para data posterior ao seu recebimento.

## 9. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. **O recebimento do objeto será feito na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:**

- a) **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) **definitivamente**, após a constatação da adequação do objeto às condições especificadas no Edital e da proposta e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 5(cinco) dias do recebimento provisório.

9.2. **Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas.**

9.3. **Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos durante ou imediatamente após a instalação, o produto será devolvida à Contratada para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT.**

9.3.1 **Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.**

9.3.2 **Na ocorrência da hipótese de recusa do objeto, a empresa providenciará, através de representante credenciado, sua retirada no TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento de comunicação.**

## 10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

- 10.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em

uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

10.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

10.4 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

10.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

## 11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

12.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.

12.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela autoridade competente, com autoridade para exercer(em), como representantes(s) da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

14.2 Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;
- c) encaminhar à Administração da Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- d) efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;
- e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- f) analisar e manifestar-se circunstancialmente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida,

submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

**14.3 O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:**

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Termo de Referência;
- b) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências de operacionalização do contrato, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;
- d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, incontinenti, a substituição do produto que não atenda às especificações, bem como aqueles que apresentem defeitos ou problemas na utilização;
- e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- f) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**14.4 A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.**

**14.5 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.**

## **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Será assinada Ata de Registro de Preços entre o vencedor da licitação e Órgão Gerenciador, com validade de 12 meses, improrrogável. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio da emissão das Notas de Empenho.

## **16. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

16.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreeajustáveis.

16.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

17.2 A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

I. de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias; até o 15º (décimo quinto) dia;

II. de 5% (cinco por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, limitado a 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

III. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados de garantia técnica, limitado a incidência a 10 (dez) dias;

IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto no inciso III, supra;

V. 3% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de aplicação de 2 (duas) advertências em um período de 4 (quatro) meses;

VI. 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

VII. 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total da

obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87 - III, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87-IV, da Lei 8.666/93.

17.3 As sanções previstas no subitem 17.1 e nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

17.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

## 18. ANEXOS

### 18.3 Integram este termo de referência os anexos a seguir:

**ANEXO A** - Planilha Demonstrativa de Preços e custo estimado da contratação.

Maceió, 03 de junho de 2014.

**MARIOTS HAMAD KENNEDY SILVA TRINDADE**

**Integrante Técnico da CMP**

De Acordo.

Maceió, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

GUILHERME FALCÃO

Diretor Geral

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 42.368/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE  
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ , inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na  
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não  
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no  
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou  
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o  
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de  
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª  
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da  
Justiça de 06/12/2005.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

ANEXO III

Processo nº. 42.368/2014  
Pregão Eletrônico nº. 45/2014

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS  
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?(    ) Sim(    ) Não

ANEXO IV

Processo nº. 42.368/2014  
Pregão Eletrônico nº. 45/2014

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 42.368/2014  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº45/2014, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/, \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/, email: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

**CADASTRO DE RESERVA:**

1º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/, \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/, email: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

2º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/, \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/, email: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

3º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/, \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/, email: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para condicionadores de ar e gás refrigerante, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, as especificações sintéticas do objeto, a marca e quantidade são as que seguem:

##### LOTE I - COMPONENTES PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT

Item (A)	Quantidade (B)	Descrição (C)	Valor unitário (D)	Valor total (BxD)
01	150 m	Tubo capilar em cobre 0,070" x 2mm	R\$	R\$
02	100 un	Filtro de cobre de 3 vias	R\$	R\$
03	20 m	Tubo de cobre de 7/8"	R\$	R\$
04	75 m	Tubo flexível de cobre de 1/4"	R\$	R\$
05	75 m	Tubo flexível de cobre de 3/8"	R\$	R\$
06	75 m	Tubo flexível de cobre de 1/2"	R\$	R\$
07	75 m	Tubo flexível de cobre de 5/8"	R\$	R\$
08	75 m	Tubo flexível de cobre de 3/4"	R\$	R\$
09	10 un	Curva de cobre de 7/8"	R\$	R\$
10	10 un	Curva de cobre de 3/4"	R\$	R\$
11	10 un	Curva de cobre de 5/8"	R\$	R\$
12	50 un	Tubo Esponjoso branco 1/4" - peça com 2m	R\$	R\$
13	50 un	Tubo Esponjoso branco 3/8" - peça com 2m	R\$	R\$
14	50 un	Tubo Esponjoso branco 1/2" - peça com 2m	R\$	R\$
15	50 un	Tubo Esponjoso branco 5/8" - peça com 2m	R\$	R\$
16	50 un	Tubo Esponjoso branco 3/4" - peça com 2m	R\$	R\$
17	50 un	Tubo Esponjoso branco 7/8" - peça com 2m	R\$	R\$
18	50 un	Fita aluminizada para isolamento de split, com 5cm x 50m	R\$	R\$
19	100 un	Fita em PVC, cor branca, para isolamento de split, com 100mm x 10m	R\$	R\$
20	20 un	Capacitor de marcha 1,5 mf	R\$	R\$
21	20 un	Capacitor de marcha 3 mf	R\$	R\$
22	20 un	Capacitor de marcha 4 mf	R\$	R\$

23	20 un	Capacitor de marcha 5 mf	R\$	R\$
24	20 un	Capacitor de marcha 6 mf	R\$	R\$
25	20 un	Capacitor de marcha 8 mf	R\$	R\$
26	20 un	Capacitor de marcha 35 mf	R\$	R\$
27	20 un	Capacitor de marcha 45 mf	R\$	R\$
28	20 un	Capacitor de marcha 50 mf	R\$	R\$
29	20 un	Capacitor de marcha 60 mf	R\$	R\$
30	10 un	Controle remoto universal	R\$	R\$
31	10 un	Placa eletrônica universal para split	R\$	R\$
<b>32</b>	<b>60 un</b>	Suporte para condensadora 18 a 36K BTU	R\$	R\$
<b>33</b>	<b>60 un</b>	Suporte para evaporadora piso-teto	R\$	R\$
<b>34</b>	<b>200 un</b>	Calço grande de borracha, com parafuso, para condensadora.	R\$	R\$
<b>35</b>	<b>100 un</b>	Parafuso 12mm sextavado rosca soberba	R\$	R\$
<b>36</b>	<b>100 un</b>	Parafuso 8mm sextavado	R\$	R\$
<b>37</b>	<b>100 un</b>	Bucha para parafuso 12mm	R\$	R\$
<b>38</b>	<b>100 un</b>	Bucha para parafuso 8mm	R\$	R\$
Valor total do lote				R\$

**15.1. LOTE 2: : GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT.**

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 31.639,00**

Item (A)	Quantidade (B)	Descrição (C)	Valor unitário (D)	Valor total (BxD)
39	40	Gás refrigerante R-22, garrafa com 13,6 Kg.	R\$	R\$
40	20	Gás refrigerante R-410a, garrafa com 11,35 Kg.		
Valor total do lote				R\$

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

**A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula segunda, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2014, e Anexos, Processo nº 42.368/2014, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.**

**E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.**

**Maceió-AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**SEVERINO RODRIGUES  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**

---

**FORNECEDOR**

**CI:**

**CPF:**